



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

LEI Nº 01/85

Autoriza realização de despesas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas até o limite de Cr\$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), para aquisição de equipamento e instalação de sistema de retransmissão de TV, para captar e retransmitir os sinais de áudio e vídeo das emissoras Bandeirantes e Manchete.

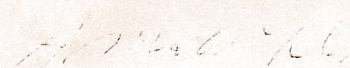
Art. 2º - As despesas decorrentes do art. 1º desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1.1.7 - Depart. Munic. de Educação e Cultura - Cab. do Diretor

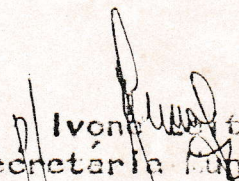
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos quinze (15) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985).


Amocim Leite
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.


Ivone Leite
Secretária Municipal
de Gabinete